



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024-CMA

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CMA

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com os regulamentos editados por esta casa: Ato do Presidente nº 02, de 7 de junho de 2023; Ato do Presidente nº 03, de 06 de julho de 2023; Ato do Presidente nº 04, de 21 de dezembro de 2023; Ato do Presidente nº 01, de 25 de janeiro de 2024; Portaria CMA nº 12, de 17 de outubro de 2023, acessíveis em <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, Americana (SP), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

#### MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Manassés Dionizio da Silva Junior, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2024, às 09h00min**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 (oito) de outubro às 09h00min.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 às 09h00min.

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 às 09h05min.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 22 (vinte e dois) de outubro de 2024 às 09h10min.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



**1.2.** A licitação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, formado pelos itens constantes no Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** Havendo divergência na especificação técnica existente no Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)), prevalece para fins de aceitação e recebimento do objeto licitado, o descrito no Termo de Referência (Anexo I).

**1.4.** O orçamento prévio encontra-se registrado na planilha de orçamento disponível para consulta no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Americana, na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, no horário das 9:00 às 16:00 horas, podendo ser requisitada pelo e-mail [manasses@camara-americana.sp.gov.br](mailto:manasses@camara-americana.sp.gov.br).

**1.5.** As despesas com a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento da CÂMARA:

**LOTE ÚNICO: 01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –  
Diretoria – Itens 1 e 2;  
01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Item 3;**

---

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas dos ramos de atividades **compatíveis ao objeto desta licitação** e que atenderem às exigências de habilitação;

**2.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

**2.3.** Os interessados deverão se cadastrar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias e apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento.

**2.3.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**2.3.4.** Não haverá reserva de lotes ou itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em razão do valor máximo para a contratação superar o limite previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.3.4.1.** Todavia, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para as empresas que assim se identificarem e apresentarem a documentação comprobatória quando solicitado pelo pregoeiro.

**2.4 NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;



**2.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante.

**2.5.** O impedimento de que trata o **Item 2.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 2.4.2 e 2.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos **Itens 2.4.2 e 2.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** A vedação de que trata o **Item 2.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

---

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

---

**3.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;



- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

---

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

---

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

---

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo telefone: (11) 3181-8214, whats: (11) 99837-6032 ou e-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br).



**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6.** Os licitantes deverão acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

---

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

**6.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**6.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**6.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.6.2.** Os lances não serão enviados automaticamente, o sistema poderá sugerir o novo lance, levando em consideração a variação, mas o licitante deverá clicar e enviar, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:



**6.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 6.6** **poderá** possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

---

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

---

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**7.1.2.** Marca e Modelo, vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

**7.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**7.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de **uma mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

**7.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

7.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

---

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta eletrônica que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 8.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

---

## **9. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

---

9.1. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**9.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**9.5.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 9.4**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

---

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

---

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá **duração de 10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**10.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

**10.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

---

## **11. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

---



**11.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

---

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

**12.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**12.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.



**12.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no Município;

II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

III. Empresas brasileiras;

IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 12.7 e 12.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

---

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

---

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**13.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**13.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**13.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**13.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**13.7.** Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

**13.7.1.** Prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, dos seguintes documentos:

a) Proposta final adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO II** do edital;



b) Anexar no campo “Ficha Técnica” catálogo ou folder dos equipamentos ofertados, constando o modelo e a marca, em língua portuguesa, contendo toda descrição técnica que comprove que o item atende às especificações exigidas no item 3 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

c) Declaração de Comprovação Profissional, conforme **ANEXO II-A** do edital;

d) O prazo informado poderá ser prorrogado por igual período e o licitante que não atender poderá ser **DESCCLASSIFICADO**.

**13.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**13.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**13.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**13.9.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4. deste Edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.9.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**13.9.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.9.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**13.9.4.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 2** deste edital.

**13.10.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:



- 13.10.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 13.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 13.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.10.6.** Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).
- 13.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 13.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 13.12.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.12.2.** Inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.14.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

---

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

- 14.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.2.2.** A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



**14.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.4.** Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXOS III a VIII**) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 13.8.1 e 13.8.2**, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**14.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**14.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 13.7**.

**14.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**14.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**14.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/1994.

**14.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**14.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**14.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.



**14.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 14.4** acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

**14.16.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BBMNET, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

## **15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**15.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**15.2.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**15.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 15.1 e 15.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

---

## **16. DOS RECURSOS**

---

**16.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em **campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**16.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.4.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**16.4.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**16.5.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**16.6.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.6.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.6.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.6.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**16.7.** Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio** do sistema.

**16.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**16.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**17.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

---

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**18.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX.

**19.1.1.** Se, por ocasião da formalização do contrato, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**19.1.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 19.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

**19.1.2.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**19.1.3.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



**19.1.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 19.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**19.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1.2** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**19.4.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**19.6.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/93.

**19.7.** O foro do contrato será o da Comarca de Americana/SP.

---

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**20.1.** A contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Prestar os serviços licitados em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que deverá ser realizado no endereço e prazo mencionados no **ANEXO I** deste edital.

---

## **21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

---

**21.1.** O Licitante terá seu contrato cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**21.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**21.1.3.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**21.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

---

## **22. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

**22.1.** O prazo, local de realização dos serviços e vigência do Contrato será conforme **ANEXO I – DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**22.2.** O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

---

## **23. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**22.1.** O prazo para pagamento será conforme **ANEXO I – DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**22.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**22.3.** As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

**LOTE ÚNICO: 01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente –  
Diretoria – Itens 1 e 2;  
01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Item 3;**

---

## **24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5.** fraudar a licitação;
- 24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 24.2.1.** advertência;
  - 24.2.2.** multa;
  - 24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
  - 24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e**

**24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**II.** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.10.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.11.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**24.12.** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.

**24.13.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Parágrafo único.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**24.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**24.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**25.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.



**25.2.** As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)) ou através de envio no e-mail [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br).

**25.3.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos, bem como do Estudo Técnico Preliminar.

**25.4.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

**25.5.** A concessão de efeito suspensivo às impugnações é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**25.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

---

## **26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

---

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Câmara no endereço eletrônico [www.camara-americana.sp.gov.br](http://www.camara-americana.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

**27.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Americana/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@camara-americana.sp.gov.br](mailto:licitacao@camara-americana.sp.gov.br) ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Bairro Jardim Miriam, Americana/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.



**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET).

**27.20.** Os licitantes deverão acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa Brasileira de Mercadorias (Plataforma BBMNET) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

**27.21.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**27.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Referência.
- b. ANEXO II – Modelo de proposta financeira.
- c. ANEXO II-A – Declaração de Comprovação Profissional.
- d. ANEXO III – Documentos de Habilitação.
- e. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- f. ANEXO V – Termo de Visita Técnica.
- g. ANEXO VI – Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica.
- h. ANEXO VII – Modelo de Declarações Conjuntas.
- i. ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.



j. ANEXO X – Minuta de Contrato.

k. ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação.

**Americana (SP), aos 04 (quatro) de outubro de 2024.**





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

-----  
**1. OBJETO**  
-----

**LOTE ÚNICO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens, para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

-----  
**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**  
-----

**2.1 - Atualização Tecnológica:** Os equipamentos atuais estão obsoletos e apresentam falhas constantes, prejudicando a qualidade das sessões legislativas e eventos plenários. A modernização é essencial para acompanhar os avanços tecnológicos e garantir a eficiência nas transmissões.

**2.2 - Melhoria na Qualidade das Transmissões:** A nova solução permitirá a exibição de imagens em alta resolução e o processamento de vídeo ao vivo com baixa latência, resultando em transmissões mais nítidas e sem interrupções. Isso é crucial para manter a transparência e a credibilidade das atividades legislativas.

**2.3 - Agilidade e Eficiência:** A estação de vídeo profissional centralizará todos os recursos necessários para a condução de uma transmissão completa em plenário, desde a captação do sinal das câmeras até a distribuição do sinal nos diversos monitores e a transmissão ao vivo pela internet. Isso reduzirá o tempo e o esforço necessários para gerenciar as transmissões.

**2.4 - Segurança e Confiabilidade:** A nova solução incluirá certificações CE, UL, FCC e RoHS, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões internacionais de segurança e qualidade. A instalação será realizada por empresa especializada, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada, assegurando a conformidade com as normas técnicas e a segurança dos usuários.

**2.5 - Custo-Benefício:** Embora a modernização exija um investimento inicial, a melhoria na qualidade das transmissões e a redução nas falhas operacionais trarão benefícios a longo prazo, justificando o custo da contratação.

-----  
**3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS SOLICITADOS**  
-----

**3.1 – 01 (um) Conjunto modular para a exibição de imagens:**

**3.1.1 –** Com o intuito de melhorar as apresentações de imagens e vídeos no plenário da casa e buscando sempre a modernização, a solução ofertada deve contemplar conjunto modular para a exibição de imagens em alta resolução;



**3.1.2** – O conjunto modular de imagens compreenderá 01 (um) painel de LED, com tamanho conforme descrito abaixo, sendo composto por módulos LED de 32cm x 16cm, além de 02 (dois) módulos de reserva, 01 (uma) central de comando (equipamento para processamento de vídeo, conforme descrito), cabos e materiais necessários para instalação;

**3.1.3 - Painel de LED:** O conjunto modular deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho de 256cm x 128cm (2,56m x 1,28m), com as seguintes características técnicas mínimas:

**3.1.3.1** – Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos (P2.5);

**3.1.3.2** – Tamanho de cada módulo LED de 32cm x 16cm;

**3.1.3.3** – Brilho mínimo de 1.200 nits;

**3.1.3.4** – Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho;

**3.1.3.5** – Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz;

**3.1.3.6** – Modo de digitalização de 1/16;

**3.1.3.7** – Especificações para uso em ambientes internos (indoor);

**3.1.3.8** – Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados;

**3.1.3.9** – LED com tecnologia SMD;

**3.1.3.10** – Taxa de atualização > 2000;

**3.1.3.11** – Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete;

**3.1.3.12** – Escala de cinzas 14(bit);

**3.1.3.13** – Grau de proteção IP43;

**3.1.3.14** – Alimentação 220 V em 60 Hz;

**3.1.3.15** – Ângulo de visualização mínimo horizontal 120° e vertical 120°;

**3.1.4** – Deverá ser fornecido também suporte para fixação do conjunto de LED;

**3.1.4.1** – Devem ser fornecidos 02 (dois) módulos de LED adicionais de 32cm x 16cm que servirão como módulos reserva caso seja necessária a substituição temporária ou permanente de algum módulo por defeito ou mal funcionamento;

**3.1.4.2** – Todos os módulos deverão fazer parte de um mesmo lote de fabricação, visando prevenir possíveis diferenças de cor entre os mesmos;



**3.1.4.3** – Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada;

**3.1.4.4** – O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal e deverá ser projetado de forma que não agrida o desenho arquitetônico onde será instalado e observando as características estruturais da parede onde será instalado;

**3.1.4.5** – Deverá ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parede diagonal localizada ao fundo e ao lado da Mesa Diretora;

**3.1.4.6** – Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação dos módulos de LED e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada;

**3.1.4.7** – Deverá ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos tipo Metalon 40x30cm com espessura mínima de 1,2mm, fixados através de chapas metálicas soldados na estrutura e fixados na parede com parafusos M12, em local a ser definido pela Casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do prédio;

**3.1.4.8** – As especificações contidas nesse termo seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos módulos e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal;

**3.1.4.9** – Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;

**3.1.5** – Moldura de acabamento em ACM preto fosco ao redor;

**3.1.5.1** – A moldura deverá ser fabricada especificamente para os módulos acima especificados, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;

**3.1.5.2** – O material de acabamento (ACM), deve proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED, devendo este ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizado na Casa;

**3.1.6** – Central de comando:

**3.1.6.1** – Deverá ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deve ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência, possuindo as seguintes características técnicas mínimas abaixo:

**3.1.6.2** – Possuir certificações CE, UL, FCC e RoHS;

**3.1.6.3** – 02 (duas) entradas HDMI;

**3.1.6.4** – 01 (uma) entrada DVI;



**3.1.6.5** – 01 (uma) entrada 3G-SDI;

**3.1.6.6** – 01 (uma) entrada para fibra óptica;

**3.1.6.7** – 06 (seis) saídas ethernet gigabits;

**3.1.6.8** – Possuir baixa latência;

**3.1.6.9** – Mínimo de 03 (três) layers com ajustes de tamanho e posição;

**3.1.6.10** – Display frontal;

**3.1.6.11** – Botão rotativo para seleção e ajustes;

**3.1.6.12** – Teclas de seleção de entrada;

**3.1.6.13** – Deve possuir alimentação 100 a 240V em 60Hz;

**3.1.6.14** – Consumo máximo de 50 watts;

**3.1.6.15** – Nível de ruído máximo de 50dB;

**3.1.6.16** – Deve possuir gabinete padrão rack 19” com 1RU de altura;

**3.1.7** – Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento;

**3.1.7.1** – Devem ser fornecidos manuais técnicos de operação do equipamento.

**3.1.8** – Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA;

**3.2 – 01 (uma) Estação de vídeo digital:**

**3.2.1** – A solução proposta deve contemplar uma estação de vídeo profissional, com no mínimo 08 (oito) entradas de vídeo HD-SDI e recursos gráficos de última geração, com licença vitalícia do software vMix 27, versão Pro, instalada e em funcionamento;

**3.2.2** – A estação de vídeo deve centralizar em uma única plataforma todos os recursos necessários para a condução de uma transmissão completa em plenário, bem como recursos para o envio de imagens para o conjunto modular de LED solicitado neste termo de referência;

**3.2.3** – Deve possuir as seguintes especificações mínimas:

**3.2.3.1** – Possuir instalada e em funcionamento licença vitalícia do software vMix 27, versão Pro;



**3.2.3.2** – Recursos técnicos e operacionais que vão desde a captação do sinal das câmeras de vídeo, passando pelo processamento, grafismo, distribuição do sinal nos diversos monitores disponíveis, a gravação e a transmissão ao vivo pela internet, por meio de recursos de última geração e de alta qualidade de vídeo Full HD 1920x1080;

**3.2.3.3** – Sistema operacional próprio e aplicação licenciados e originais, com unidade de estado sólido independente do armazenamento de áudio e vídeo, com capacidade mínima para 480GB;

**3.2.3.4** – Unidade de armazenamento independente de áudio e vídeo com capacidade mínima e disponível de 02 discos de 4TB cada;

**3.2.3.5** – Memória mínima de 32GB em barramentos distintos;

**3.2.3.6** – Permitir fontes de vídeo físicas através de interface SD/HD-SDI e NDI via rede IP;

**3.2.3.7** – Possuir um mínimo de duas interfaces de rede gigabit ethernet independentes;

**3.2.3.8** – Possuir 08 entradas/saídas de vídeo digitais SD ou HD-SDI de 12 bits com possibilidade de áudio embarcado;

**3.2.3.9** – Sincronismo de entrada black burst;

**3.2.3.10** – Compatibilidade com os principais Codecs do mercado tais como AVCHD, AVC Intra, Apple ProRes entre outros;

**3.2.3.11** – Suporte a metadados RP188 e SMPTE12M;

**3.2.3.12** – Espaçamento de cor REC601, REC2020;

**3.2.3.13** – Precisão de cor 4:4:4;

**3.2.3.14** – Amostragem de vídeo 4:4:4;

**3.2.3.15** – Mínimo de 04 saídas de vídeo digitais HDMI independentes;

**3.2.4** – Caso a solução possua entradas de vídeo HD-SDI através de conectores mini-BNC, deverá ser fornecido também, adaptadores mini-BNC para BNC normal, para todas as entradas (8);

**3.2.5** – A solução deve contemplar também, interface de áudio profissional e externa, com um mínimo de 02 (duas) entradas de linha/MIC XLR fêmea, ajuste de ganho na entrada, saída para fone de ouvidos com ajuste de volume, 02 (duas) saídas de linha através de conectores TRS, interface USB e qualidade 24 bits/96Khz;

**3.2.6** – A estação deve possuir recursos de produção de mídia com no mínimo as seguintes características:

**3.2.6.1** – Placa de vídeo com 8GB de memória e pelo menos uma saída adicional HDMI;



- 3.2.6.2** – Placa de saída de monitoramento independente HD com 1 saída SDI e 1 saída HDMI;
- 3.2.6.3** – Suportar 08 entradas físicas de vídeo externas HD-SDI simultâneas, com suporte a qualquer combinação de fontes compatíveis;
- 3.2.6.4** – Possibilitar 04 entradas de vídeo via rede por vídeo IP NDI, independente de resolução;
- 3.2.6.5** – Possuir suporte para câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) simultâneas;
- 3.2.6.6** – Possuir suporte para um mínimo de 04 chamadas de vídeo remotas por videoconferências simultâneas dentro da plataforma;
- 3.2.6.7** – Possuir saída de vídeo via rede IP NDI e saída de vídeo HDMI configuráveis de forma independentes;
- 3.2.6.8** – Suportar até 03 serviços de streaming de vídeo com resolução e configuráveis de forma independente simultâneos;
- 3.2.6.9** – Possuir saída de multiview para monitoramento de todas as fontes de vídeo;
- 3.2.6.10** – Permitir integração com tecnologia de dados que permita a entrada de dados automatizados e em tempo real de fontes internas e/ou externas, tais como páginas da web, planilhas, placares, bases de dados, feeds RSS, arquivos XML, CSV ou TXT;
- 3.2.6.11** – Possuir mixer de áudio com vários canais;
- 3.2.6.12** – Deve possuir estrutura física compatível com instalação em rack;
- 3.2.6.13** – Deve possuir integração total com os demais itens solicitados neste termo de referência.

### **3.3 – Serviço de Instalação da Solução:**

**3.3.1** - O licitante vencedor deverá realizar o serviço de instalação e treinamento para os usuários, da solução de modernização do plenário, que deverá ser a montagem da instalação física, configuração das conexões elétricas e dos equipamentos, mão de obra e treinamento operacional.

**3.4** - O licitante vencedor deverá apresentar folder, catálogo com especificações técnicas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo juntamente com a proposta final ajustada;

---

## **4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

---

**4.1.** O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara.



**4.2.** O licitante vencedor deverá realizar toda a instalação da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os serviços a serem realizados;

**4.3.** A instalação dos equipamentos deverá ser feita no Plenário da Câmara Municipal de Americana – Paço 15 de Janeiro, sito à Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 – Jardim Miriam

**4.4.** O serviço de instalação e treinamento dos funcionários deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após emissão de Ordem de Serviço efetuada pela Câmara, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara.

**4.5.** O licitante vencedor deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui, como por exemplo cabeamentos, conectores e demais materiais necessários para instalação;

**4.6.** Deverão estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, todas as despesas e custos com a entrega e instalação dos referidos equipamentos.

---

## **5- DA VISITA TÉCNICA**

---

**5.1-** Fica facultada para as empresas a realização de visita técnica com o objetivo de conhecer todos os aspectos e características inerentes aos serviços e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto deste edital;

**5.2-** As empresas interessadas na realização da visita técnica devem agendar via e-mail, através do endereço: [mauriciovargas@camara-americana.sp.gov.br](mailto:mauriciovargas@camara-americana.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3472 – 9748;

**5.3-** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**5.4-** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento emitido pela empresa autorizando a sua representação e documento pessoal com foto (RG ou CNH);

**5.4.1-** Na conclusão da visita será fornecido o respectivo Atestado de Visita, conforme Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de Habilitação.

**5.5.** A falta da visitação **NÃO** importará no afastamento do interessado em participar do certame. No entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que assume todos os riscos, conforme modelo no Anexo VII deste Edital, que deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de Habilitação.

---

## **6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

---

**6.1-** O licitante vencedor deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a Câmara,



devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada durante um período mínimo de 12 (doze) meses;

**6.2-** O licitante vencedor deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos, acessórios e softwares com licenças originais necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui.

**6.3-** O licitante vencedor deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante o período de garantia (12 meses) sem ônus para a Câmara;

**6.4-** O licitante vencedor deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a Câmara, durante a vigência do contrato;

**6.5-** Caso seja necessário, o licitante vencedor deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 08 (oito) horas após o chamado, durante a vigência do contrato.

**6.5.1-** Caso a mão de obra técnica especializada seja credenciada, fornecer os dados para contato, durante a vigência do contrato.

---

## **7. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

---

**7.1-** O licitante vencedor deverá indicar, na efetivação da contratação, o engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado.

**7.2-** Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio, funcionário devidamente registrado pela CLT ou contrato de prestação de serviços;

**7.3-** Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da Câmara, da empresa licitante e do profissional indicado;

**7.4-** Apresentar relação do(s) profissional(is) que obrigatoriamente atuará(ão) na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

**7.4.1.** 01 (um) Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

---

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

---



- 8.1-** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- 8.2-** Encarregar-se das operações de entrega e instalação dos equipamentos e serviços ofertados;
- 8.3-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;
- 8.4-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.5-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;
- 8.6-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do serviço de que trata a presente licitação;
- 8.7-** O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

---

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

---

- 9.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 9.2-** Informar o licitante vencedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4.** Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao Licitante Vencedor, de acordo com a forma e prazo acordados;

---

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 10.1.** Deverão estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



**10.2.** O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo;

**10.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

---

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

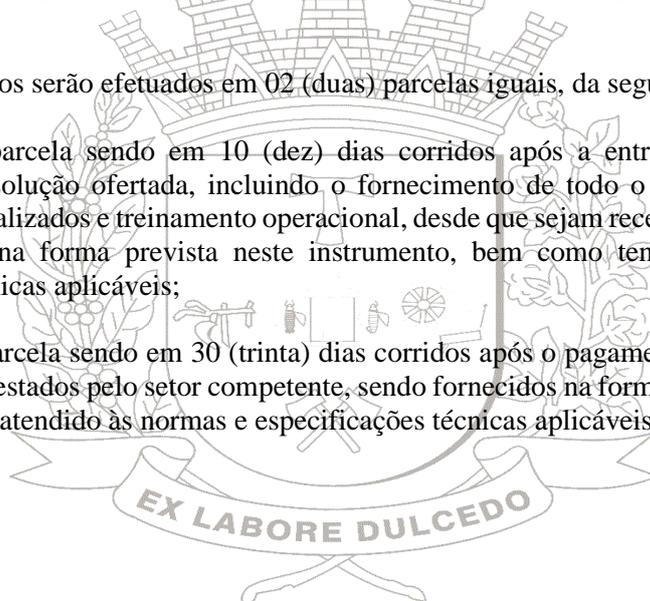
**11.1.** A seleção da empresa será realizada pelo menor preço por lote dos itens solicitados;

**11.2.** O preço estabelecido será a única remuneração à qual fará jus a **CONTRATADA**, sendo a mesma suficiente para cobrir quaisquer despesas, ônus ou encargos, a serem suportados durante a execução do Contrato.

**11.3-** Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas iguais, da seguinte forma:

**11.3.1-** Primeira parcela sendo em 10 (dez) dias corridos após a entrega, instalação de todos os equipamentos da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os serviços a serem realizados e treinamento operacional, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

**11.3.2-** Segunda parcela sendo em 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da 1ª (primeira) parcela, desde que sejam atestados pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;





ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**Observação:** Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens, para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1 - INFORMAR:**

- a) Número do processo e do Pregão;
- b) Razão Social, Número do CNPJ/MF, da Inscrição Estadual da Empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c) Descrição de forma clara e sucinta dos equipamentos, especialmente das características das soluções ofertada. A descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) O valor unitário e total dos itens descritos no Anexo I deste Edital, conforme modelo na alínea “e” abaixo;
- e) Modelo de Proposta Comercial:

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	TIPO	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Conjunto Modular (Painel de LED + Central de Comando).		Unid.	01	R\$ .....	R\$ .....
II	Estação de vídeo digital profissional.		Unid.	01	R\$ .....	R\$ .....
III	Serviço de instalação dos equipamentos e da solução ofertada, com fornecimento de materiais e acessórios necessários, mão de obra e treinamento operacional.	PRÓPRIA	Serviço	01	R\$ .....	R\$ .....
<b>Preço Total (R\$)</b>						



<b>Preço global por extenso (R\$)</b>	
<b>Prazo de validade da proposta</b>	60 (sessenta) dias

f) Anexar ao final da etapa de lances, se vencedor, no campo “Ficha Técnica”, catálogo ou folder dos equipamentos ofertados, constando o modelo e a marca, contendo toda descrição técnica que comprove que o item atende às especificações exigidas no item 3 do Anexo I - Termo de Referência deste edital;

g) Prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano;

h) Declaração de Comprovação Profissional, conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

2- Nos valores informados acima deverão estar incluídos todos os custos de:

a) Entrega dos equipamentos;

b) Instalação da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material e acessórios necessários para os serviços a serem realizados;

c) Mão de obra e treinamento operacional dos equipamentos;

d) Suporte técnico, customização e garantia.

3 -Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**;

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas iguais, da seguinte forma:

4.1.1- Primeira parcela sendo em 10 (dez) dias corridos após a entrega, instalação de todos os equipamentos da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os serviços a serem realizados e treinamento operacional, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

4.1.2- Segunda parcela sendo em 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da 1ª (primeira) parcela, desde que sejam atestados pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

#### **5. OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA COMERCIAL:**

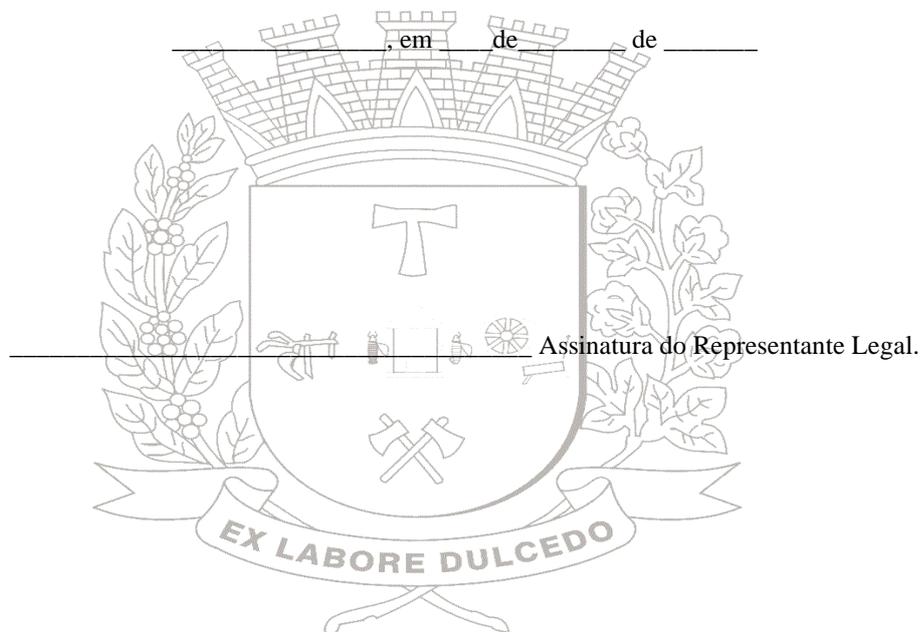
5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar/fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como de executar/fornecer as atividades ou itens acessórios necessários ao pleno cumprimento do objeto, nas quantidades, qualidades e prazos adequados à perfeita execução contratual.

**5.3.** O representante legal da empresa licitante, ao formalizar esta proposta, declara que atende integralmente aos requisitos previstos no edital e seus anexos, incluindo as disposições acima, e que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.





**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**ANEXO II-A**

**ATENÇÃO: Este Anexo deverá ser juntado com a Proposta de Preços.**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Americana, na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2024, Processo CMA nº 157, de 05 de agosto de 2024, caso nossa Proposta Comercial seja a vencedora, apresentaremos na efetivação da contratação:

- 1 - Credenciaremos, junto a Câmara Municipal de Americana, o engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações, que será o Responsável Técnico pelos serviços, devidamente regularizado e com registro pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 2 – Apresentaremos comprovante de vínculo do profissional com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT ou através de contrato;
- 3 – Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução de serviços de instalação dos equipamentos e da solução ofertada, com fornecimento de materiais e acessórios necessários, mão de obra e treinamento operacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Americana (SP), aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:



**ANEXO III**

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO–  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**1.** Os documentos exigidos para habilitação (ANEXOS IV a VIII) deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 13.8.1 e 13.8.2** do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**2.** A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a **imediate INABILITAÇÃO** do licitante.

**3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**3.2 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual com a apresentação das seguintes Certidões:
  - c.1) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
  - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos em Dívida Ativa.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Eventual apresentação de certidão(ões) vencida(s) de regularidade fiscal e trabalhista, poderão ser consultadas via internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntada(s) ao processo, a critério do Pregoeiro.

### **3.3 -DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**3.3.1-** Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez, por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**3.3.2 -** A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço patrimonial, porém obrigada a sua elaboração, deverá:

**3.3.2.1 -** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício;

**3.3.2.2 -** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

**3.3.2.3 -** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício deverá apresentar a respectiva prova na Junta Comercial outro órgão equivalente ou, ainda, em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, podendo ser substituída pela ECD (Escrituração Contábil Digital);

**3.3.3 -** Comprovar boa situação financeira da empresa, desde que atinja o seguinte índice:

**I.S.G. > ou = 1,0 (Índice de Solvência Geral maior ou igual a um).**

Tal índice será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:



$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

### **3.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.4.1** - O licitante participante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos dispuser, atestado(s) de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que o licitante já prestou serviços de fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, similares aos descritos no objeto deste lote, com o seu regular aceite;

**3.4.2** - O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente, data, identificação e assinatura do responsável pela emissão, informações a respeito do objeto, o período de vigência do contrato e outras informações técnicas necessárias para a avaliação da experiência da licitante.

**3.4.3** - Declaração de que efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o **ANEXO V** deste Edital;

**3.4.4** - Declaração de que declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, conforme o **ANEXO VI** deste Edital;

### **4- DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**4.1**- Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO VII** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(quando for o caso).**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.



f) Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**4.2-** Declaração conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 01/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**5.2.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 5.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **item 24**, deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**6.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**6.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**6.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**6.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**6.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**6.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**6.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**6.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**6.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de **30 (trinta) minutos**.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).



**7.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar da presente licitação e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), em .....de.....de.....de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº  
CPF/MF nº

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**ANEXO V - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTAMOS**, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, Processo CMA nº 157, de 05 (cinco) de agosto de 2024, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que a empresa .....

....., CNPJ/MF nº .....,

através de seu representante, Senhor (a) .....

....., CPF/MF nº ..... e RG nº ..... SSP/SP, efetuou vistoria técnica e compareceu ao local de execução, onde foi perfeitamente cientificado de todas as informações, das condições dos locais e dos serviços a serem realizados, conforme o Anexo I deste Edital.

Contatos para agendamento:

e-mail: [mauriciovargas@camara-americana.sp.gov.br](mailto:mauriciovargas@camara-americana.sp.gov.br)

Telefone (19) 3472-9748.

**Americana/SP, aos ..... de .....de 2024.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Americana.

Prezado(a) Senhor(a), A [Empresa] \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e declara ter conhecimento integral das condições do local e da infraestrutura dos serviços a serem executados, sob pena de não credenciamento.

Declara, ainda, ter ciência de que a Câmara Municipal de Americana, fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, uma vez que minha empresa **abdicou do direito de ser cientificada** das informações, das condições dos locais atinentes ao serviço objeto desta licitação e que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, **assumindo total responsabilidade** pela execução do contrato.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do responsável pela empresa.**

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada nos documentos de habilitação.**



**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
(em papel timbrado da licitante)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo n° 157, de 05 (cinco) de agosto de 2024, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**quando for o caso**).

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei n° 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1°, do Decreto Federal n° 4.358/02.

**Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura).**

**\*\*\* Esta declaração deverá ser apresentada nos Documentos de Habilitação.**



**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu,

\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo nº 157/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Americana (SP), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**\*\* Esta declaração deverá ser apresentada nos Documentos de Habilitação.**



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo CMA nº 157, de 05 (cinco) de agosto de 2024 (Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Menor Preço Por Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1835, Bairro Jardim Miriam, CEP 13.469.070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**, e de outro lado a empresa ....., com sede localizada na Rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor ....., que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens, para o Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Americana, conforme proposta comercial, folhas ....., apresentada pela **CONTRATADA** ao Pregão Eletrônico nº 003/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITEN E SERVIÇOS**

**2.1 – 01 (um) Conjunto modular para a exibição de imagens;**

**2.2 –** O conjunto modular de imagens compreenderá 01 (um) painel de LED, com tamanho conforme descrito abaixo, sendo composto por módulos LED de 32cm x 16cm, além de 02 (dois) módulos de reserva, 01 (uma) central de comando (equipamento para processamento de vídeo, conforme descrito), cabos e materiais necessários para instalação;

**2.3 - Painel de LED:** O conjunto modular deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho de 256cm x 128cm (2,56m x 1,28m), com as seguintes características técnicas mínimas:

**2.3.1 –** Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos (P2.5);



- 2.3.2** – Tamanho de cada módulo LED de 32cm x 16cm;
- 2.3.3** – Brilho mínimo de 1.200 nits;
- 2.3.4** – Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho;
- 2.3.5** – Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz;
- 2.3.6** – Modo de digitalização de 1/16;
- 2.3.7** – Especificações para uso em ambientes internos (indoor);
- 2.3.8** – Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados;
- 2.3.9** – LED com tecnologia SMD;
- 2.3.10** – Taxa de atualização > 2000;
- 2.3.11** – Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete;
- 2.3.12** – Escala de cinzas 14(bit);
- 2.3.13** – Grau de proteção IP43;
- 2.3.14** – Alimentação 220 V em 60 Hz;
- 2.3.15** – Ângulo de visualização mínimo horizontal 120° e vertical 120°;
- 2.4** – Deverá ser fornecido também suporte para fixação do conjunto de LED;
- 2.4.1** – Deverão ser fornecidos 02 (dois) módulos de LED adicionais de 32cm x 16cm que servirão como módulos reserva caso seja necessária a substituição temporária ou permanente de algum módulo por defeito ou mal funcionamento;
- 2.4.2** – Todos os módulos deverão fazer parte de um mesmo lote de fabricação, visando prevenir possíveis diferenças de cor entre os mesmos;
- 2.4.3** – Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada;
- 2.4.4** – O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal e deverá ser projetado de forma que não agrida o desenho arquitetônico onde será instalado e observando as características estruturais da parede onde será instalado;
- 2.4.5** – Deverá ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parede diagonal localizada ao fundo e ao lado da Mesa Diretora;



**2.4.6** – Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação dos módulos de LED e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada;

**2.4.7** – Deverá ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos tipo Metalon 40x30cm com espessura mínima de 1,2mm, fixados através de chapas metálicas soldados na estrutura e fixados na parede com parafusos M12, em local a ser definido pela Casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do prédio;

**2.4.8** – As especificações contidas nesse termo seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos módulos e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal;

**2.4.9** – Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento;

**2.5** – Moldura de acabamento em ACM preto fosco ao redor;

**2.5.1** – A moldura deverá ser fabricada especificamente para os módulos acima especificados, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;

**2.5.2** – O material de acabamento (ACM), deve proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED, devendo este ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizado na Casa;

**2.6** – Central de Comando: Deve ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência, possuindo as seguintes características técnicas mínimas abaixo:

**2.6.1** – Possuir certificações CE, UL, FCC e RoHS;

**2.6.2** – 02 (duas) entradas HDMI;

**2.6.3** – 01 (uma) entrada DVI;

**2.6.4** – 01 (uma) entrada 3G-SDI;

**2.6.5** – 01 (uma) entrada para fibra óptica;

**2.6.6** – 06 (seis) saídas ethernet gigabits;

**2.6.7** – Possuir baixa latência;

**2.6.8** – Mínimo de 03 (três) layers com ajustes de tamanho e posição;

**2.6.9** – Display frontal;

**2.6.10** – Botão rotativo para seleção e ajustes;



**2.6.11** – Teclas de seleção de entrada;

**2.6.12** – Deve possuir alimentação 100 a 240V em 60Hz;

**2.6.13** – Consumo máximo de 50 watts;

**2.6.14** – Nível de ruído máximo de 50dB;

**2.6.15** – Deve possuir gabinete padrão rack 19” com 1RU de altura;

**2.7** – Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento;

**2.7.1** – Devem ser fornecidos manuais técnicos de operação do equipamento.

**2.8** – Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA;

**2.9 – 01 (uma) Estação de vídeo digital:**

**2.9.1** – A solução proposta deve contemplar uma estação de vídeo profissional, com no mínimo 08 (oito) entradas de vídeo HD-SDI e recursos gráficos de última geração, com licença vitalícia do software vMix 27, versão Pro, instalada e em funcionamento;

**2.9.2** – A estação de vídeo deve centralizar em uma única plataforma todos os recursos necessários para a condução de uma transmissão completa em plenário, bem como recursos para o envio de imagens para o conjunto modular de LED solicitado neste termo de referência;

**2.9.3** – Deve possuir as seguintes especificações mínimas:

**2.9.3.1** – Possuir instalada e em funcionamento licença vitalícia do software vMix 27, versão Pro;

**2.9.3.2** – Recursos técnicos e operacionais que vão desde a captação do sinal das câmeras de vídeo, passando pelo processamento, grafismo, distribuição do sinal nos diversos monitores disponíveis, a gravação e a transmissão ao vivo pela internet, por meio de recursos de última geração e de alta qualidade de vídeo Full HD 1920x1080;

**2.9.3.3** – Sistema operacional próprio e aplicação licenciados e originais, com unidade de estado sólido independente do armazenamento de áudio e vídeo, com capacidade mínima para 480GB;

**2.9.3.4** – Unidade de armazenamento independente de áudio e vídeo com capacidade mínima e disponível de 02 discos de 4TB cada;

**2.9.3.5** – Memória mínima de 32GB em barramentos distintos;

**2.9.3.6** – Permitir fontes de vídeo físicas através de interface SD/HD-SDI e NDI via rede IP;



- 2.9.3.7** – Possuir um mínimo de duas interfaces de rede gigabit ethernet independentes;
- 2.9.3.8** – Possuir 08 entradas/saídas de vídeo digitais SD ou HD-SDI de 12 bits com possibilidade de áudio embarcado;
- 2.9.3.9** – Sincronismo de entrada black burst;
- 2.9.3.10** – Compatibilidade com os principais Codecs do mercado tais como AVCHD, AVC Intra, Apple ProRes entre outros;
- 2.9.3.11** – Suporte a metadados RP188 e SMPTE12M;
- 2.9.3.12** – Espaçamento de cor REC601, REC2020;
- 2.9.3.13** – Precisão de cor 4:4:4;
- 2.9.3.14** – Amostragem de vídeo 4:4:4;
- 2.9.3.115** – Mínimo de 04 saídas de vídeo digitais HDMI independentes;
- 2.9.4** – Caso a solução possua entradas de vídeo HD-SDI através de conectores mini-BNC, deverá ser fornecido também, adaptadores mini-BNC para BNC normal, para todas as entradas (8);
- 2.9.5** – A solução deve contemplar também, interface de áudio profissional e externa, com um mínimo de 02 entradas de linha MIC XLR fêmea, ajuste de ganho na entrada, saída para fone de ouvidos com ajuste de volume, 02 saídas de linha através de conectores TRS, interface USB e qualidade 24 bits/96Khz;
- 2.9.6** – A estação deve possuir recursos de produção de mídia com no mínimo as seguintes características:
- 2.9.6.1** – Placa de vídeo com 8GB de memória e pelo menos uma saída adicional HDMI;
- 2.9.6.2** – Placa de saída de monitoramento independente HD com 1 saída SDI e 1 saída HDMI;
- 2.9.6.3** – Suportar 08 entradas físicas de vídeo externas HD-SDI simultâneas, com suporte a qualquer combinação de fontes compatíveis;
- 2.9.6.4** – Possibilitar 04 entradas de vídeo via rede por vídeo IP NDI, independente de resolução;
- 2.9.6.5** – Possuir suporte para câmeras robóticas Pan-Tilt-Zoom (PTZ) simultâneas;
- 2.9.6.6** – Possuir suporte para um mínimo de 04 chamadas de vídeo remotas por videoconferências simultâneas dentro da plataforma;
- 2.9.6.7** – Possuir saída de vídeo via rede IP NDI e saída de vídeo HDMI configuráveis de forma independentes;



- 2.9.6.8** – Suportar até 03 serviços de streaming de vídeo com resolução e configuráveis de forma independente simultâneos;
- 2.9.6.9** – Possuir saída de multiview para monitoramento de todas as fontes de vídeo;
- 2.9.6.10** – Permitir integração com tecnologia de dados que permita a entrada de dados automatizados e em tempo real de fontes internas e/ou externas, tais como páginas da web, planilhas, placares, bases de dados, feeds RSS, arquivos XML, CSV ou TXT;
- 2.9.6.11** – Possuir mixer de áudio com vários canais;
- 2.9.6.12** – Deve possuir estrutura física compatível com instalação em rack;
- 2.9.6.13** – Deve possuir integração total com os demais itens solicitados neste termo de referência

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Câmara.
- 3.2.** A **CONTRATADA** deverá realizar toda a instalação da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os serviços a serem realizados;
- 3.3.** A instalação dos equipamentos deverá ser feita no Plenário da Câmara Municipal de Americana – Paço 15 de Janeiro, sito à Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 – Jardim Miriam
- 3.4.** O serviço de instalação e treinamento dos funcionários deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após emissão de Ordem de Serviço, efetuada pela Câmara, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**.
- 3.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui, como por exemplo cabeamentos, conectores e demais materiais necessários para instalação;
- 3.6.** Deverão estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, todas as despesas e custos com a entrega e instalação dos referidos equipamentos.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA**

- 4.1-** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a **CÂMARA**., devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada durante um período de 12 (doze) meses;



**4.2-** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos, acessórios e softwares com licenças originais necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada no Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas ali.

**4.3-** A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante o período de garantia (12 meses) sem ônus para a Câmara;

**4.4-** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a Câmara, durante a vigência do contrato;

**4.5-** Caso seja necessário, o licitante vencedor deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 08 (oito) horas após o chamado, durante a vigência do contrato.

**4.5.1-** Caso a mão de obra técnica especializada seja credenciada, fornecer os dados para contato, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1-** A **CONTRATADA** deverá indicar, na efetivação da contratação, o engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado.

**5.2-** Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT ou contrato;

**5.3-** Durante a execução dos serviços elencados neste contrato, a **CONTRATADA** deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da Câmara, da empresa licitante e do profissional indicado;

**5.4-** Apresentar relação do(s) profissional(is) que obrigatoriamente atuará(ão) na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente;

**5.5-** Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

**5.6-** Encarregar-se das operações de entrega e instalação dos equipamentos ofertados;

**5.7-** Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no Termo de Referência;

**5.8-** Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

**5.9-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados;



**5.10-** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do serviço de que trata a presente licitação;

**5.11-** O faturamento deverá ser em nome da CONTRATADA, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO VALOR**

**6.1-** O valor total deste Contrato será de até R\$ ..... (.....);

**6.2-** Os valores por item serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	TIPO	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
I	Conjunto Modular (Painel de LED + Central de Comando).		Unid.	01	R\$ .....	R\$ .....
II	Estação de vídeo digital profissional.		Unid.	01	R\$ .....	R\$ .....
III	Serviço de instalação dos equipamentos e da solução ofertada, com fornecimento de materiais e acessórios necessários, mão de obra e treinamento operacional.	PRÓPRIA	Serviço	01	R\$ .....	R\$ .....
<b>Preço Total (R\$) .....</b>					<b>R\$ .....</b>	<b>R\$ .....</b>

EX LABORE DULCEDO

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 -** Os itens e serviços licitados serão remunerados, única e exclusivamente, pelo valor apresentado na proposta de preço;

**7.2-** Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas iguais, da seguinte forma:

**7.2.1-** Primeira parcela sendo em 10 (dez) dias corridos após a entrega, instalação de todos os equipamentos da solução ofertada, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para os serviços a serem realizados e treinamento operacional, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;

**7.2.2-** Segunda parcela sendo em 30 (trinta) dias corridos após o pagamento da 1ª (primeira) parcela, desde que sejam atestados pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis;



**7.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

**7.4.** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil);

**7.5.** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

**LOTE ÚNICO: 01.02 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente-Diretoria  
– Itens I e II.  
01.02.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Item III.**

**CLÁUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO**

**8.1.** O Contrato decorrente deste processo terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ....., ou seja, até.....

**8.2-** A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no ANEXO I do Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.3-** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**CLÁUSULA NONA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**9.1-** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do licitante vencedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.3-** Informar o licitante vencedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo licitante vencedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.5.** Notificar o Licitante Vencedor, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Licitante Vencedor, de acordo com a forma e prazo acordados;



**9.7.** Deverão estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** A **CÂMARA** exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Coordenadoria de Comunicação, bem como o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

**10.2-** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

**10.3-** A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**10.4-** O representante da **CÂMARA** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

**10.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara e do Município de Americana, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

**10.6-** O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES**

**11.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**11.1.1-** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

**11.1.2-** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



**11.2-** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

**11.2.1-** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**11.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**11.3.1-** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**11.3.2-** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**11.3.3-** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**11.4-** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**11.5-** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**11.6-** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**11.7-** As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela Autoridade Superior, após processo administrativo próprio.

**11.7.1-** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido pela Autoridade Superior.

**11.8-** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.8.1-** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1-** A **CONTRATADA** terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1-** Descumprir as condições do edital e do contrato;

**12.1.2-** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3-** Tiverem presentes razões de interesse público.



**12.2-** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**12.3-** A **CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**12.4-** É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a **CONTRATADA** às cominações nele previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

**13.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**13.2-** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3-** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4-** Reequilíbrio econômico-financeiro:

**13.4.1-** O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.4.2-** Caberá a **CONTRATADA** a solicitação do pedido de reequilíbrio, acompanhado da devida comprovação do fato, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

**13.4.3-** Os valores do contrato poderão ser reequilibrados por iniciativa da Administração, mediante negociação entre as partes, quando comprovado por meio de pesquisas que os preços estão acima do praticado no mercado.

**13.4.4.** A **CÂMARA** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação exigida.

**13.4.4.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento começa a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO**



**14.1-** Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 157/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

**15.2.** No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

**15.3.** A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

**15.4.** As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

**15.5.** As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

**15.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**15.7.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**15.8.** A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

**15.9.** As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



**15.10.** As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA ANTICORRUPÇÃO**

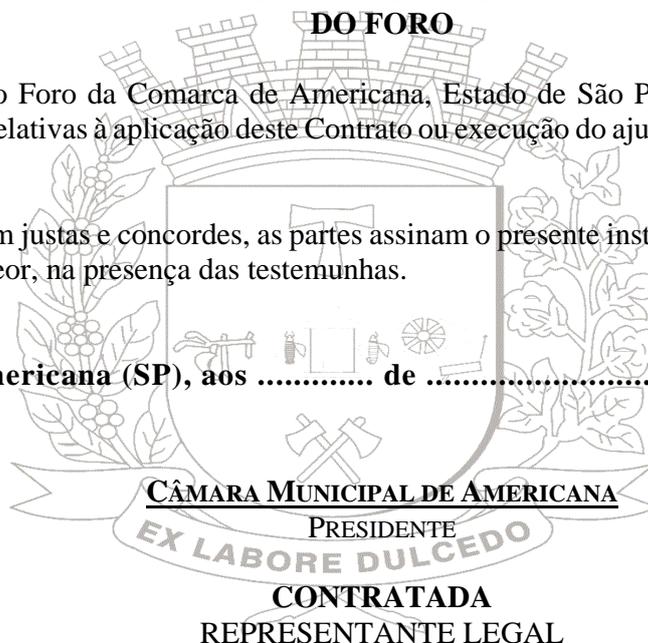
**16.1-** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DO FORO**

**17.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

**17.2-** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

**Americana (SP), aos ..... de ..... de 2024.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
PRESIDENTE  
**CONTRATADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CONTRATADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/



**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_

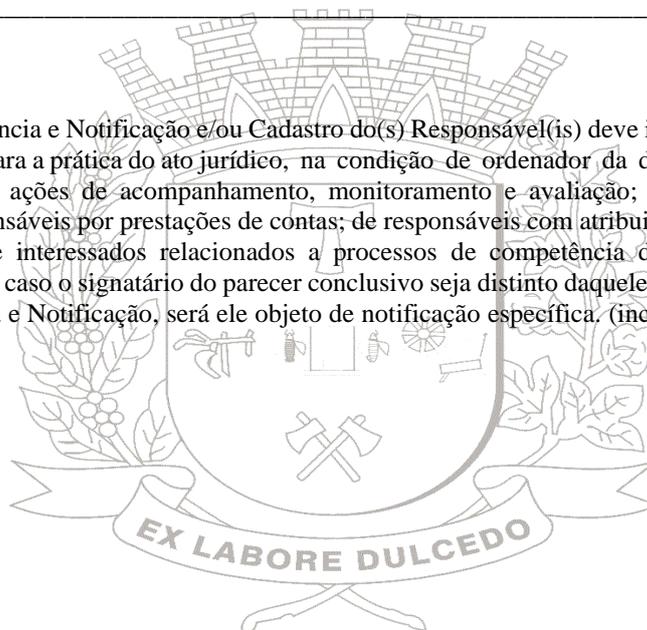
**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





**ANEXO XII**

**PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**  
**(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 -**  
**ANEXO LC-02)**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_/2024. Processo CMA nº 157, de 05 (cinco) de agosto de 2024 (Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Menor Preço Por Valor Global).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses: de .....

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de solução de modernização tecnológica, compreendendo estação de vídeo digital para a TV Câmara e conjunto modular para a exibição de imagens no Plenário Dr. Antônio Álvares Lobo, conforme especificação, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.

**VALOR: R\$** ..... (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Americana (SP), aos ... (.....) de ..... de 2024.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**THIAGO LUIS DE OLIVEIRA BROCHI**  
PRESIDENTE  
[thiagobrochi@camara-americana.sp.gov.br](mailto:thiagobrochi@camara-americana.sp.gov.br)

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**  
**JULIANA NANDIN DE CAMARGO SECCO**  
SECRETÁRIA GERAL  
[juliana@camara-americana.sp.gov.br](mailto:juliana@camara-americana.sp.gov.br)